

**LEI N.º 2.348 DE 23 DE DEZEMBRO DE
2005.**

***Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Catalão Goiás, para o exercício
financeiro de 2006.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprovou eu Prefeito

Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2006, o Orçamento Geral do Município de Catalão, Estado de Goiás, discriminados pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 105.009.000,00 (Cento e cinco milhões e nove mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da Legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES.....	R\$	104.787.000,00
Receita Tributária.....	R\$	14.462.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	5.030.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	830.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	7.560.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	70.110.000,00
Outras receitas Correntes.....	R\$	6.795.000,00
II – RECEITAS DA CAPITAL.....	R\$	8.082.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	710.000,00
Transferências da Capital.....	R\$	7.372.000,00
Deduções da Receita Corrente.....	R\$	7.860.000,00
TOTAL.....	R\$	105.009.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01- Poder Legislativo.....	R\$	4.374.000,00
02- Poder Judiciário.....	R\$	105.000,00
03- Poder Executivo.....	R\$	100.530.000,00
TOTAL.....	R\$	105.009.000,00

II - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

01-	Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.390.000,00
02-	Secretaria de Administração.....	R\$	5.318.000,00
03-	Secretaria de Planejamento.....	R\$	164.000,00
04-	Departamento Jurídico.....	R\$	343.000,00
05-	Departamento Pessoal.....	R\$	172.000,00
06-	Gabinete do Secretário de Finanças.....	R\$	355.000,00
07-	Departamento de Fiscalização e Arrecadação	R\$	432.000,00
08-	Departamento de Tesouraria	R\$	358.000,00
09-	Departamento de Contabilidade	R\$	275.000,00
10-	Setor de Segurança Pública.....	R\$	110.000,00
11-	Gabinete do Secretário de Assistência Social.....	R\$	341.000,00
12-	Departamento de Assistência ao Idoso.....	R\$	111.000,00
13-	Creches.....	R\$	718.000,00
14-	Departamento de Ação Comunitária.....	R\$	1.301.000,00
15-	Departamento de Alimentação ao Funcionário.....	R\$	979.000,00
16-	Gabinete do Secretário de Saúde e Saneamento.....	R\$	122.000,00
17-	Departamento de Controle Básico de Saúde.....	R\$	1.967.000,00
18-	Departamento de Assist. Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	1.321.000,00
19-	Departamento de Saneamento.....	R\$	550.000,00
20-	Gabinete do Secret. da Educ. Cultura, Esporte e Lazer.	R\$	690.000,00
21-	Departamento de Ensino Fundamental.....	R\$	9.749.000,00
22-	CAIC.....	R\$	901.000,00
23-	Departamento Universitário.....	R\$	3.900.000,00
24-	Departamento de Ensino Pré-Escolar.....	R\$	886.000,00
25-	Departamento de Ensino Especial.....	R\$	265.000,00
26-	Departamento de Esportes e Lazer.....	R\$	2.408.000,00
27-	Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos....	R\$	845.000,00
28-	Departamento de Edificações Públicas.....	R\$	1.058.000,00
29-	Departamento de Infra Estrutura.....	R\$	3.585.000,00
30-	Departamento de Limpeza Pública.....	R\$	4.188.000,00
31-	Departamento do Cemitério.....	R\$	31.000,00
32-	Departamento de Iluminação Pública.....	R\$	5.112.000,00
33-	Departamento de Parques e Jardins.....	R\$	1.328.000,00
34-	Gabinete do Secret. de Agricultura e Meio Ambiente...	R\$	889.000,00
35-	Departamento de Meio Ambiente.....	R\$	661.000,00
36-	Departamento de Produção Vegetal.....	R\$	1.211.000,00
37-	Departamento de Promoção da Produção Animal.....	R\$	56.000,00
38-	Gabinete do Secret. de Industria Comercio e Turismo..	R\$	1.263.000,00
39-	Departamento de Promoção Industrial.....	R\$	158.000,00
40-	Departamento de Promoção Comercial.....	R\$	61.000,00
41-	Departamento de Turismo.....	R\$	61.000,00
42-	Departamento de Comunicações Postais.....	R\$	48.000,00
43-	Departamento de Telecomunicações.....	R\$	124.000,00
44-	Gabinete do Secretário de Transportes.....	R\$	467.000,00
45-	Departamento de Terminais Rodoviaros.....	R\$	1.017.000,00
46-	D.M.E.R.....	R\$	4.945.000,00
47-	Judiciário.....	R\$	105.000,00

48-	Departamento de Previdência Social.....	R\$	1.000.000,00
49-	Setor da Alimentação Escolar.....	R\$	220.000,00
50-	Departamento de Recup. de Depend. de Alcool.....	R\$	145.000,00
51-	Clube do Povo.....	R\$	277.000,00
52-	Departamento Cultural.....	R\$	452.000,00
53-	Departamento de Assistência ao Menor.....	R\$	180.000,00
54-	CIDE.....	R\$	330.000,00
55-	Reserva de Contingência.....	R\$	520.000,00
56-	Câmara Municipal de Catalão.....	R\$	4.374.000,00
57-	FUNDEF.....	R\$	3.801.000,00
58-	FMS.....	R\$	11.535.000,00
59-	SMTC.....	R\$	1.482.000,00
60-	FEMBOM.....	R\$	161.000,00
61-	C.C.P.A.....	R\$	940.000,00
62-	FLBES.....	R\$	2.176.000,00
63-	IPASC.....	R\$	5.460.000,00
64-	SAE.....	R\$	9.016.000,00
65-	FCMDC.....	R\$	601.000,00
	TOTAL.....	R\$	105.009.000,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01	Legislativa.....	R\$	4.374.000,00
02-	Judiciário.....	R\$	105.000,00
03-	Administração e Planejamento.....	R\$	8.807.000,00
06-	Segurança Pública	R\$	1.753.000,00
08-	Assistência Social	R\$	13.106.000,00
10-	Saúde.....	R\$	15.090.000,00
12	Educação	R\$	20.412.000,00
13	Cultura.....	R\$	1.053.000,00
15	Urbanismo	R\$	16.147.000,00
17	Saneamento.....	R\$	9.716.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	1.550.000,00
20	Agricultura.....	R\$	1.267.000,00
22	Industria.....	R\$	1.482.000,00
23	Comercio e Serviços.....	R\$	61.000,00
24	Comunicações.....	R\$	172.000,00
26	Transportes	R\$	6.759.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	2.635.000,00
99	Reserva Contingência.....	R\$	520.000,00
	TOTAL.....	R\$	105.009.000,00

Art. 4º O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá na vigência deste Orçamento , abrir os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e 2º

do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, até o limite máximo 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei com as Emendas modificativas de nºs 03, 04, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 024, 015, 016, 018, 019, 023, 024, 032, 033, 034 e 035, restando vetadas as Emendas de nºs 05, 06, 017, 020, 021, 025, 027, 030, 031 e 036, cujas razões dos vetos estão individuais nas mesmas.

Registre-se e publique-se.

Catalão, 23.12.2005.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”